PROCESSO PBS-PRC-2025/03645
INEXIGIBILIDADE Nº 00272/2025
Nº SGC 25.510.000272.2025
REGISTRO CGE Nº 25-01219-4
CONTRATO Nº 0450/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE UROLOGIA - HSGER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA CLÍNICA DE LITOTRÍCIA DA PARAÍBA LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CLÍNICA DE LITOTRÍCIA DA PARAÍBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 41.122.953/0001-00, com endereço na AV. MARANHAO, Nº 385, SALA 201, ESTADOS, CEP 58.030-260, JOAO PESSOA – PB e endereço eletrônico litotricia.admfinanceiro@gmail.com , através de seu representante legal, THIAGO SILVA DA COSTA, conforme ato constitutivo juntado aos autos, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2025/03645,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

PBSOFN202502587A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 13/06/2025 - 15:56hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/06/2025 - 16:02hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 13/06/2025 - 16:09hs.
Documento Nº: 7994153.65374053-936 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7994153.65374053-936

PBdoc

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE UROLOGIA – HSGER, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviços médicos especializados de UROLOGIA para Plantões Presenciais, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, com ênfase no termo de referência. (01 (um) Médico Especialista em Urologia, com CRM-PB e RQE, de Segunda-Feira a Domingo, durante o período compreendido entre 07:00 e 19:00h (diurno) e 19:00 e 07:00h (noturno para a avaliação de pacientes atendidos em regime de urgência/emergência na Unidade Hospitalar.)	UND	31	R$ 1.800,00	R$ 55.800,00
2.	Prestação de serviços médicos especializados de UROLOGIA para visitas hospitalares, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus	UND	15	R$ 900,00	R$ 13.500,00

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 13/06/2025 - 15:56hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/06/2025 - 16:02hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 13/06/2025 - 16:09hs.
Documento Nº: 7994153.65374053-936 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7994153.65374053-936

PBSOFN202502587A

PBdoc

	anexos, com ênfase no termo de referência. (01 (um) Médico Especialista em Cirurgia Urologia, com CRM-PB e RQE, de Segunda-Feira a Domingo, durante o período da manhã, para a realização de Visitas de Pacientes Internados pela Especialidade de Urologia em qualquer Setor Hospitalar, visita horizontal e resposta de pareceres solicitados).				
3.	Prestação de serviços médicos especializados de UROLOGIA para Consultas Ambulatoriais, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, com ênfase no termo de referência. (Realização de Consultas mensais de Pacientes no Pré e Pós-Operatório de Urologia, de acordo com a demanda da Unidade Hospitalar, incluindo retorno do paciente no período de até 30 dias após procedimento/consulta.	UND	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
4.	Prestação de serviços médicos especializados de UROLOGIA para Realização de Cirurgias de Nefrolitotomia Percutânea, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus	UND	05	R$ 2.860,38	R$ 14.301,90

PBSOFN202502587A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 13/06/2025 - 15:56hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/06/2025 - 16:02hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 13/06/2025 - 16:09hs.
Documento Nº: 7994153.65374053-936 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7994153.65374053-936

PBdoc

	anexos, com ênfase no termo de referência. (A empresa deverá fornecer os materiais e instrumentais cirúrgicos, exceto OPME.)				
5.	Prestação de serviços médicos especializados de UROLOGIA para Realização de Cirurgias de Cirurgias Eletivas diversas, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, com ênfase no termo de referência. (A empresa deverá fornecer os materiais e instrumentais cirúrgicos, exceto OPME.)	UND	50	R$ 1.512,30	R$ 75.615,00
6.	Prestação de serviços médicos especializados de UROLOGIA para Realização de Cirurgias, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, com ênfase no termo de referência. A empresa deverá fornecer os instrumentais cirúrgicos e equipamentos de vídeo (Ureteroscópio rígido e/ou flexível) para todos os procedimentos cirúrgicos, exceto OPME.	UND	50	CONFORME TABELA PB SAÚDE (anexo)	R$ 70.055,50
VALOR MENSAL					R$ 244.272,40

PBSOFN202502587A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 13/06/2025 - 15:56hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/06/2025 - 16:02hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 13/06/2025 - 16:09hs.
Documento Nº: 7994153.65374053-936 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7994153.65374053-936

PBdoc

VALOR TOTAL (06 MESES)	R$ 1.465.634,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Serviços do Contrato de Gestão sendo 100% (cem por cento) do Contrato de Gestão N° 199/2023, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 244.272,40 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), obtendo o valor global de R$ 1.465.634,40 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação à cobrança do percentual de 1,6% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,6% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 13/06/2025 - 15:56hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/06/2025 - 16:02hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 13/06/2025 - 16:09hs.
Documento Nº: 7994153.65374053-936 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7994153.65374053-936

PBSOFN202502587A

PBdoc

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.
3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.
3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (29 de maio de 2025), na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.10 Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 13/06/2025 - 15:56hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/06/2025 - 16:02hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 13/06/2025 - 16:09hs.
Documento Nº: 7994153.65374053-936 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7994153.65374053-936

PBSOFN202502587A

PBdoc

4.1. A finalidade do presente Contrato é a prestação dos serviços médicos de UROLOGIA, conforme detalhado no Termo de Referência, para atender a necessidade assistencial do Hospital do Servidor General Edson Ramalho (HSGER), observando-se das seguintes premissas:

4.2. As definições quanto ao tipo de assistência ou oferta, quantitativos semanais, prazos de entrega, especificações, condições de fornecimento a serem realizados pela Empresa Credenciada, serão definidas de acordo com as demandas assistenciais da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) e em acordo com as capacidades infraestruturais e logísticas do HSGER;

4.3. A prestação dos serviços contratados deverá seguir todas as recomendações e preceitos do SUS, e observando-se o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, no inciso I do Art. 4º, e no Art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde;

4.4. A Contratada deverá oferecer os atendimentos de Consultas Pré e Pós-Operatórias de forma qualificada, ágil e efetiva, com a avaliação direcionada ao Plano Estratégico do paciente em questão;

4.5. Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados por profissionais qualificados, com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina da Paraíba (CRM-PB) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na Especialidade de UROLOGIA;

4.6. A realização de Procedimentos Eletivos não poderá ser executada pelos mesmos profissionais médicos que estão em atividades de plantões de sobreaviso;

4.7. As escalas de trabalho dos profissionais devem ser previamente entregues na unidade a serem prestados os serviços;

4.8. Os plantões médicos deverão respeitar o Código de Ética Médica, descrito na Resolução do CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, sendo disponibilizado aos profissionais desse regime de atividade: repouso ou estar médico próximo ao local de atendimento, alimentação e toda infraestrutura necessária para a execução de suas atividades;

4.9. A CONTRATADA deverá garantir, no caso das atividades médicas de plantões presenciais, a atividade ininterrupta e presencial, de Segunda-Feira a Domingo e com duração de 24 (vinte e quatro) horas, de todos os médicos escalados para as atividades, em acordo com o Termo de Referência;

4.10. O HSGER está incluindo como Centro de Ensino e Pesquisa e vinculado a Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) em acordo com o DOE nº 17.273, de 06 de janeiro de 2021, assim, durante a execução do objeto, os Profissionais poderão ser acompanhados pelos Acadêmicos de Medicina ou Residentes da Área Médica, sem qualquer ônus para a PB SAÚDE;

PBSOFN202502587A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 13/06/2025 - 15:56hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/06/2025 - 16:02hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 13/06/2025 - 16:09hs.
Documento Nº: 7994153.65374053-936 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7994153.65374053-936

PBdoc

4.11. A Empresa Contratada deverá disponibilizar materiais e pinças cirúrgicas, além de equipamentos de vídeo (caso seja necessário), excetuando-se OPME, para que seja executado o procedimento cirúrgico nos pacientes demandados pela CONTRANTE;

4.12. A distribuição da demanda dos serviços relacionados ao item: Procedimentos de Cirurgias Eletivas, obedecerá a ordem de lista dos Contratados, de acordo com a especialidade correspondente, levando em consideração ainda, para fins de distribuição da demanda, a quantidade de procedimentos a serem realizados diariamente e a capacidade operacional de cada Credenciado, podendo este critério ser alterado a qualquer tempo pela PB SAÚDE, mediante comunicação prévia do Hospital a todas as empresas contratadas.

4.13. Nas situações de demanda complementar, que seja vinculada ou derivada de outro procedimento cirúrgico executado por alguma das Empresas Contratadas, será demandada a contratada que tenha elaborado o fornecimento original.

4.14. Após a convocação para Assinatura Contratual e/ou para a Prestação dos serviços, visando o cadastramento dos profissionais alocados pela empresa a ser contratada, serão exigidos documentos específicos que comprovem a habilitação para o exercício da especialidade do objeto contratado, a ser entregue no prazo previsto no Edital: Diploma de Graduação em Medicina, Comprovante de Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina Da Paraíba (CRM-PB), Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na Área de UROLOGIA, Ficha Profissional de CNES.

4.15. Os documentos de novos profissionais que sejam adicionados a Contratada, também deverá ser apreciado pela PB SAÚDE, preliminarmente, e a execução dos Serviços a partir deste novo profissional será condicionada a autorização formal da PB SAÚDE, por meio da Comissão de Credenciamento.

4.16. A convocação dos Contratados para a prestação dos serviços, segue os itens abaixo:

4.17. As Atividades de Plantões Presenciais, Consultas Ambulatoriais, Visitas Médicas e Procedimentos serão realizadas após a publicação do contrato, no tempo preliminarmente definido, a partir de divisão proporcional do Objeto, e de forma equitativa, em acordo com a Capacidade Operacional das Empresas Homologadas, para um período de 6 (seis) meses, que será definido através de Instrumento Contratual, que poderá ser prorrogado pelo mesmo período;

4.18. No que diz respeito a atividade de plantões de sobreaviso fica consignado que não serão pagos valores acima dos especificados na tabela caso haja o acionamento do profissional, não havendo, portanto, em hipótese alguma, a conversão do plantão de sobreaviso em plantão ordinário;

4.19. Não será aceito a sobreposição de atividades realizadas por um mesmo profissional em um mesmo horário/turno;

PBSOFN202502587A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 13/06/2025 - 15:56hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/06/2025 - 16:02hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 13/06/2025 - 16:09hs.
Documento Nº: 7994153.65374053-936 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7994153.65374053-936

PBdoc

4.20. Os Procedimentos de Cirurgias Eletivas serão regulamentados, imediatamente após a homologação das Empresas Credenciadas, a partir de um Sistema de Rodízio Semanal de Procedimentos, preferencialmente, e proporcional à Capacidade Operacional de cada Empresa.

4.21. Após a Homologação do Credenciamento, a PB SAÚDE será responsável pela divulgação, através do site https://pbsaude.pb.gov.br, a Lista de Credenciados, para cada item, cuja classificação (sequência para prestação dos serviços) ocorrerá através de sorteio aleatório.

4.22. A cada fração de 06 (seis) meses ou a critério da PB SAÚDE, será avaliada a necessidade da realização de nova chamada para credenciamento, oportunidade que quando ocorrer o credenciamento de novo interessado, será atualizada a sequência de Credenciados, de acordo com a(s) especialidade(s) indicada(s), com a inclusão deste novo Credenciado no final da lista para prestação dos serviços correspondentes, em igualdade de condições com os demais, levando em consideração a ordem cronológica do requerimento de Credenciamento de cada novo interessado.

4.23. Considerando o Sistema de Rodízio Semanal dos Procedimentos de Cirurgias Eletivas para a prestação de Serviços do presente Credenciamento e detalhado no Termo de referência, não há garantia, pela PB SAÚDE, quanto ao nº de procedimentos que será solicitado a cada Credenciado.

4.24. Após a publicação do contrato, as solicitações dos Serviços relacionados aos Procedimentos de Cirurgias Eletivas, serão enviadas ao Contratado pelo Núcleo de Agendamento Cirúrgico do HSGER, através de e-mails ou, presencialmente, ao respectivo representante, enquanto o procedimento apenas será realizado após a confirmação do recebimento pelo Contratado.

4.25. As solicitações serão enviadas semanalmente e deverá constar a discriminação dos Serviços Profissionais a serem executados, tipos de materiais ou instrumentais necessários, Data e Horários dos Procedimentos, Nome de equipe cirúrgica principal e assistente, observada a legislação pertinente, as normas técnicas e as disposições previstas neste instrumento e em seus anexos.

4.26. No caso de recusa do fornecimento do Serviço Profissional, pelo Contratado, este deverá apresentar justificativa, de maneira imediata, tendo em vista que se trata de procedimentos cirúrgicos pré-agendados.

4.27. O prestador de serviços compreende que a PB SAÚDE realizará atividades de monitorização para avaliar o cumprimento dos princípios de conduta, através de visitas técnicas, notificações e/ou análise de documentações.

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 13/06/2025 - 15:56hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/06/2025 - 16:02hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 13/06/2025 - 16:09hs.
Documento Nº: 7994153.65374053-936 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7994153.65374053-936

PBSOFN202502587A

PBdoc

4.28. Os prestadores serão cadastrados no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para fins de recebimento de valores dos Serviços Habilitados pelo Ministério da Saúde na Unidade Hospitalar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. A Contratante cabe:
5.1.2. Descrever detalhadamente todas as informações que sejam pertinentes e necessárias à execução dos Serviços Profissionais, dentre os quais, destacam-se: Tipo de Procedimento Cirúrgico (com a codificação pela Tabela SIGTAP/SUS), horário de procedimento, tipos de materiais e instrumentos necessários, Fluxos Internos.
5.1.3. Realizar o acompanhamento, auditagem e fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao fiel cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, eventuais falhas detectadas, e comunicando-as ao Contratado;
5.1.4. Atestar a execução do objeto por meio de servidor(es) especificamente designado(s) para esse fim;
5.1.5. Efetuar o pagamento adequado ao Contratado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, especialmente a tabela de procedimento da PB SAÚDE, e na legislação vigente.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. Ao Contratado, cabe:
5.2.2. Executar o serviço, conforme as condições descritas neste Edital e seus anexos, o requerimento de credenciamento e o respectivo contrato ou documento equivalente;
5.2.3. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas, legislação e Regimento Interno do HSGER;
5.2.4. Cumprir os prazos previstos na solicitação, respeitando-se as condições do Edital;
5.2.5. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.6. Emitir Nota Fiscal referente a prestação de serviços realizada, de acordo com a tabela de procedimento da PB SAÚDE;
5.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
5.2.8. Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo Contratante;

PBSOFN202502587A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 13/06/2025 - 15:56hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/06/2025 - 16:02hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 13/06/2025 - 16:09hs.
Documento Nº: 7994153.65374053-936 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7994153.65374053-936

PBdoc

5.2.9. Realizar diretamente a prestação de serviços solicitada, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação total;

5.2.10. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado;

5.2.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços ou do procedimento cirúrgico a ser realizado;

5.2.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do ofício;

5.2.13. Fornecer a qualquer momento, se solicitada pelo contratante, e manter atualizada a documentação exigida no Edital;

5.2.14. Realizar o acompanhamento dos Médicos Residentes vinculados à unidade durante a execução dos Serviços de Saúde no HSGER;

5.2.15. Disponibilizar equipamentos necessários na área de a atuação profissional, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência contratual é de 06 (seis) meses, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

PBSOFN202502587A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 13/06/2025 - 15:56hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/06/2025 - 16:02hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 13/06/2025 - 16:09hs.
Documento Nº: 7994153.65374053-936 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7994153.65374053-936

PBdoc

7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

PBSOFN202502587A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 13/06/2025 - 15:56hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/06/2025 - 16:02hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 13/06/2025 - 16:09hs.
Documento Nº: 7994153.65374053-936 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7994153.65374053-936

PBdoc

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 13/06/2025 - 15:56hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/06/2025 - 16:02hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 13/06/2025 - 16:09hs.
Documento Nº: 7994153.65374053-936 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7994153.65374053-936

PBSOFN202502587A

PBdoc

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;
II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
V. Pela via judicial ou arbitral.
VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
III - O atraso injustificado no fornecimento;
IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

PBSOFN202502587A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 13/06/2025 - 15:56hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/06/2025 - 16:02hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 13/06/2025 - 16:09hs.
Documento Nº: 7994153.65374053-936 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7994153.65374053-936

PBdoc

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.
12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO SILVA DA COSTA
Data: 12/06/2025 16:15:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**CLÍNICA DE LITOTRÍCIA DA PARAÍBA LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1
NOME:_____.
CPF:_____.

TESTEMUNHA 2
NOME:_____.
CPF:_____.

PBSOFN202502587A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 13/06/2025 - 15:56hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 13/06/2025 - 16:02hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 13/06/2025 - 16:09hs.
Documento Nº: 7994153.65374053-936 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7994153.65374053-936

PBdoc

sala de reuniões do Centro Administrativo da ALPB, localizada à Praça Vidal de Negreiros, nº 276 - 3° andar - Centro, João Pessoa/PB, a segunda sessão para apuração do resultado das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 01/2024, que tem como objeto a contratação de Agência para prestação de serviços de Publicidade Institucional, para atender as necessidades desta Casa Legislativa. Demais informações poderão ser obtidas nos dias e horários de expediente: segunda-feira, das 12h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h, no seguinte endereço: Centro Administrativo da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276 - 1º andar - salas 121/125 - Centro, João Pessoa/PB, no sítio eletrônico www.al.pb.leg.br/transparencia/licitacoes, no e-mail cpl.alpb@gmail.com ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583.

João Pessoa/PB, 18 de junho de 2025.

RENATO CALDAS LINS JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL

EXTRATOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1570/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 21/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para execução e manutenção de estruturas de ambiente, para atender as demandas desta Casa Legislativa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, nos elementos de despesa 33903000.500 e 33903900.500.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 232.311,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos e onze reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/06/2026
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E GILSON DE ANDRADE COSTA FILHO.
João Pessoa, 17 de junho de 2025.
BRUNO MOUZINHO REGIS - Diretor-Geral

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1571/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 22/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA UM ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução e manutenção de estruturas de ambiente, para atender as demandas desta Casa Legislativa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, nos elementos de despesa 33903000.500 e 33903900.500.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/06/2026
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E UGO RAFAEL GONÇALVES NÓBREGA.
João Pessoa, 17 de junho de 2025.
BRUNO MOUZINHO REGIS - Diretor-Geral

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1572/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 23/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para execução e manutenção de estruturas de ambiente, para atender as demandas desta Casa Legislativa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, nos elementos de despesa 33903000.500 e 33903900.500.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/06/2026
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA.
João Pessoa, 17 de junho de 2025.
BRUNO MOUZINHO REGIS - Diretor-Geral

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1574/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 24/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA WSM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução e manutenção de estruturas de ambiente, para atender as demandas desta Casa Legislativa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, nos elementos de despesa 33903000.500 e 33903900.500.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/06/2026
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E WALMIR GOMES DA FONSECA.
João Pessoa, 17 de junho de 2025.
BRUNO MOUZINHO REGIS - Diretor-Geral

Fundação Paraíbana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/04761
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 011/2025
(ART. 42, IV, DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 25-00221-9
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico **Nº 583/2025 AEAJ** e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor da Elloella Distribuidora Ltda 53.571.459/0001-01, no valor total de **R$ 358,20 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).** Smart Comércio e Serviços Ltda 34.387.726/0001-40, no valor total de **R$ 4.784,12 (quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).** Prisma Papelaria Ltda 28.076.288/0001-05, no valor total de **R$ 5.787,10 (cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).** Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda 07.245.458/0001-50, no valor total de **R$ 8.323,56 (oito mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).** VTA Machado de Arruda Ltda 16.667.433/0001-35, no valor total de **R$ 6.823,50 (seis mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).** Daiane dos Santos Martins 45.930.390/0001-37, no valor total de **R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).** Suprimais Comércio e Serviços de Informática Ltda 09.004.901/0001-26, no valor total de **R$ 10.716,60 (dez mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).** Amar Transportes de Cargas 24.827.291/0001-54, no valor total de **R$ 6.787,00 (seis mil e setecentos e oitenta e sete reais).** Star Mix Comércio de Papelaria 56.385.366/0001-80, no valor total de **R$ 1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais).** DM Pinheiro Bezerra Comercial e Serviços 39.738.408/0001-09, no valor total de **R$ 1.087,80 (mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos).** Olivia Ribeiro da Silva Neta 37.334.256/0001-45, no valor total de **R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).** Perfazendo o total de **R$ 53.777,88 (cinquenta e três mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).** Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 17 de junho de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Diretor-Superintendente – PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/04608
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 909/2024
(ART. 42, IV, DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 25-00365-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS POR PREGÃO ELETRÔNICO
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico **Nº 590/2025 AEAJ** e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor das empresas: FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA 07.071.740/0001-68, no valor total de **R$ 7.555,14(sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).** ELIAH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA 68.577.063/0001-49, no valor total de **R$ 8.257,50(oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).** FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA 04.522.343/0001-77, no valor total de **R$ 30.600,00(trinta mil e seiscentos reais).** Perfazendo o total **de R$ 46.412,64 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).** Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 18 de junho de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Diretor-Superintendente – PB SAÚDE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **25-01373-4**
Nº do Contrato **0450/2025**
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CLÍNICA DE LITOTRÍCIA DA PARAÍBA LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM UROLOGIA -EDITAL Nº 014/2024 - HSGER - INEXIGIBILIDADE - CLÍNICA DE LITOTRÍCIA DA PARAÍBA LTDA PBS-PRC2024/04613
Valor 1.465.634,40
Período da vigência do Contrato 13/6/2025 A 13/12/2025
Data da assinatura 13/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.465.634,40
Gestor do Contrato CÍCERO LUDGERO ALCINO DE MELO - Mat.: 2319
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **25-01374-2**
Nº do Contrato **0452/2025**
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM UROLOGIA -EDITAL Nº 014/2024 - HSGER - INEXIGIBILIDADE - JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - PBSPRC-2024/04613
Valor 1.471.034,40
Período da vigência do Contrato 13/6/2025 A 13/12/2025
Data da assinatura 13/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.471.034,40
Gestor do Contrato CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - Mat.: 2319
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **25-01375-1**
Nº do Contrato **0459/2025**
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ARTSINTESE COMERCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL POR DISPENSA EM RAZÃO DO PEQUENO VALOR
Valor 10.428,00
Período da vigência do Contrato 17/6/2025 A 17/6/2026
Data da assinatura 17/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 10.428,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **25-01376-9**
Nº do Contrato **0460/2025**
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ARTSINTESE COMERCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA O SETOR DE GINECOLOGIA DA MATERNIDADE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA O SETOR DE GINECOLOGIA DA MATERNIDADE
Valor 140.800,00
Período da vigência do Contrato 17/6/2025 A 17/6/2026
Data da assinatura 17/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 140.800,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **25-01377-7**
Nº do Contrato **0461/2025**
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado OTOMED SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA -EDITAL Nº 017/2024 - HSGER - INEXIGIBILIDADE - OTOMED SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA- PBS-PRC-2024/04623
Valor 485.551,32
Período da vigência do Contrato 17/6/2025 A 17/12/2025
Data da assinatura 17/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 485.551,32
Gestor do Contrato CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - Mat.: 2319
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **25-01380-7**
Nº do Contrato **0838/2024**
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARE
Objeto AQUISIÇÃO DE TRANSDUTOR PARA APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VERSANA PREMIER VA GE MEDICAL SYSTEMS
Valor 16.514,25
Período da vigência do Contrato 18/6/2025 A 18/6/2026
Data da assinatura 18/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 16.514,25
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro **25-01381-5**
Nº do Contrato **0458/2025**
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL POR DISPENSA EM RAZÃO DO PEQUENO VALOR
Valor 1.710,00
Período da vigência do Contrato 13/6/2025 A 13/6/2026
Data da assinatura 13/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.710,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme o parecer nº 240/2025, exarado pela Assessoria Jurídica desta Fundação Espaço Cultural da Paraíba no **Processo nº FEC-PRC-2025/00892-FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 106/2025**, para pagamento no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, objetivando a contratação do(a) artista/grupo **"JOSE BRUNO DE MOURA SANTOS"** através da pessoa jurídica **JOSE BRUNO DE MOURA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 43.525.410/0001-69,** que tem como representante legal **JOSE BRUNO DE MOURA SANTOS, CPF: 072.395.344-99,** referente apresentação na cidade de João Pessoa PB, dentro da programação do FÉRIAS FUNESC JUL 2025, no dia 06 de julho de 2025, como parte das Ações realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba-FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 17 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme Parecer nº 250 exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2025/00970-FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 0114/2025**, para pagamento no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, objetivando a contratação do artista/grupo **"KAKÁ DO FORRÓ"** através da pessoa jurídica **CARLOS ANTONIO RUFINO AIRES**, **inscrita no CNPJ nº 34.997.203/0001-16**, que tem como representante legal **CARLOS ANTONIO RUFINO AIRES, CPF: 338.275.244-15,** referente apresentação musical no 4Oº Salão do Artesanato Paraibano, no dia 25 de junho de 2025, às 19h, na cidade de Campina Grande-PB, como parte das Ações a serem realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 18 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme Parecer nº 249 exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2025/00910-FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 0113/2025**, para pagamento no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, objetivando a contratação do artista/grupo **"MARIANA LIRA DE SOUSA**, através da pessoa jurídica, **MARIANA LIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 57.401.508/0001-19,** que tem como representante legal **MARIANA LIRA DE SOUSA, CPF: 700.324.484- 57,** para realizar a vivência lúdica de Artes Visuais na cidade de Cabedelo, nos dias 01 e 04 de julho de 2025, dentro da programação do FÉRIAS FUNESC JUL 2025, como parte das Ações a serem realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 18 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme Parecer nº 248 exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC--2025/00918-FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 0112/2025**, para pagamento no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, objetivando a contratação da artista CRISTINA DA CONCEIÇÃO RESENDE, pessoa física, inscrita no CPF nº 072.597.984-40, para realizar vivência lúdica de dança na cidade de Cabedelo-PB, dentro da programação do FÉRIA FUNESC JUL 2025, nos dias 03 e 05 de julho de 2025, como parte das Ações a serem realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 18 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

R A T I F I C A Ç Ã O

Conforme Parecer nº 255 exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC--2025/00965-FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 0117/2025**, para pagamento no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, objetivando a contratação do artista/grupo, **"ADRIANO EZEQUIEL",** representado pela empresa, **ADRIANO EZEQUIEL CLEMENTINO OLIVEIRA**, **Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.266.238/0001-57,** para uma apresentação artística, a ser realizada no 40º Salão do Artesanato Paraibano, na cidade de Campina Grande, no dia 28 de junho de 2025, como parte das Ações a serem realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba- FUNESC.
Publique-se.

João Pessoa – PB, em 18 de junho de 2025.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2